



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto de Lei nº 020/2025.

institui o Dia Municipal do Servidor Público e declara feriado municipal o dia 28 de outubro, no âmbito do Município de Sem-Peixe e dá outras providências.

I – Relatório

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria dos vereadores José da Purificação Vieira, João Deonh Alves Couto que “institui o Dia Municipal do Servidor Público e declara feriado municipal o dia 28 de outubro, no âmbito do Município de Sem-Peixe”.

A matéria tem por finalidade valorizar o servidor público municipal, reconhecendo sua importância para o funcionamento dos serviços públicos e para o desenvolvimento da administração local.

II – Análise

A proposta é de relevante interesse público, pois o servidor é elemento essencial na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à comunidade. A instituição de um Dia Municipal do Servidor Público, com a decretação de feriado municipal, reforça o reconhecimento e a valorização do funcionalismo, além de harmonizar a legislação local com o calendário nacional, que já celebra o Dia do Servidor Público em 28 de outubro (conforme Decreto Federal nº 1.713/1939).



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

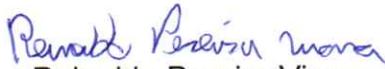
A iniciativa encontra amparo legal na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Federal nº 9.093/1995, que autoriza a criação de feriados civis e religiosos por meio de lei municipal.

Do ponto de vista administrativo, o projeto é oportuno, justo e conveniente, não acarretando impacto orçamentário e promovendo o fortalecimento institucional da administração pública municipal.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Administração Pública entende que o Projeto de Lei nº 20/2025 é legal, constitucional e de relevante interesse público, opinando favoravelmente à sua aprovação.

Sem Peixe, 27 de outubro de 2025.


Reinaldo Pereira Viana

Presidente


Arlindo Martins Florentino

Relator:


Romar Chaves Canazart

Membro